

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N°. 001/2025

Dia e Horário do Leilão Dia : 03 de novembro de 2025 Horário: 09h00min Local: Setor de Licitação Prefeitura de Nova Fátima/PR

O Município de Nova Fátima, por sua Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais alterações posteriores, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 03 de novembro de 2025, no setor de Licitação e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 Centro, Nova Fátima – PR, precederá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação a venda ou alienação mediante leilão de bens inservíveis, constituídos de madeiras, no estado em que se encontra, avaliado e discriminados, conforme o anexo I do Edital.
- 1.1.2 O madeiramento trata-se de quatro residências em estado precário de conservação como unidade habitacional.
- 1.2 O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
- 1.2.1 O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
- 1.2.2 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
- 1.2.3 Os bens mencionados no anexo a este Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, cabendo exclusivamente ao arrematante a responsabilidade pela desmontagem, demolição, retirada, transporte e demais providências necessárias à remoção dos materiais. A Unidade promotora deste leilão não se responsabiliza por quaisquer modificações, deteriorações, diferenças de quantidade ou qualidade que venham a ser constatadas nos bens, nem por danos eventualmente decorrentes da desmontagem ou transporte, sendo o arrematante responsável por todas as despesas e riscos inerentes à operação.
- 1.2.4 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.3 É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: demolição, remoção e transporte.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 2.1- Condições de Participação
- 2.1.1- Somente poderão oferecer lances:
- 2.1.2- PESSOAS FÍSICAS inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e possuidoras de identidade:
- **2.1.3- PESSOAS JURÍDICAS** regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e devidamente habilitadas e credenciadas.
- 2.2 Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.2 estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas,
- 2.2.3 empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.2.4 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.6 exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;



- 2.3 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.
- 2.4- Da Habilitação
- 2.4.1 As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do certame deverão apresentar no local indicado no preâmbulo, os seguintes documentos, devendo ser entregues até às 08h30min do dia 03/11/2025:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de Residência.
- 2.4.2- As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do evento deverão apresentar no local indicado no preâmbulo, os seguintes documentos, devendo ser entregues até as 08h30min do dia 03/11/2025:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou procuração registrada em cartório, acompanhada de cópias autenticadas do CPF e RG dos representantes;
- 2.4.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por funcionário da unidade que realiza a licitação, mediante apresentação do original ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo ser entregues até às 08h30min do dia 03 de novembro de 2025.

### 3. DAS MERCADORIAS E DO EXAME FÍSICO

- 3.1- As madeiras a serem licitados descritos no anexo I deste Edital poderão ser examinadas nas seguintes datas, horário e local:
- 3.1.1- DATA: de 13 de outubro de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025 (dias úteis);
- 3.1.2- HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min;
- 3.1.3- LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Sito a Rua Dro Aloysio de Barros Tostes no 420, centro.
- 3.2- Os itens serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Administração Pública, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior e SEM GARANTIA.
- 3.4- Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item a título de "AMOSTRA".
- 3.5- A descrição dos itens se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas em quadro de aviso no local do evento e publicadas no diários oficiais do município, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 3.6- Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada item, quanto ao uso, finalidade ou destino das mercadorias.

#### 4. DO JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de maior lance;
- 4.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
- 4.3. A ata com o arrematante será publicada no sítio oficial do município de Nova Fátima/PR www.novafatima.pr.gov.br.

### 5. DO PAGAMENTO

- 6.1 O arrematante pagará no ato o equivalente a 100% (cem por cento) do bem arrematado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser retirado no setor de Tributação, através de transferência bancária ou PIX.
- 6.2 Em nenhuma hipótese, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1.

#### 6. DA RETIRADA

- 6.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Nova Fátima/PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
- 6.2 A retirada das madeiras poderá ocorrer assim que houver confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado. Logo após, inicia-se o prazo de ATÉ 10 dias úteis para a retirada do bem arrematado.
- 6.3 Será cobrada uma taxa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da arrematação.
- 6.4 A não retirada bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, acarretará na perda do valor pago e no abandono do bem.
- 6.4.1 Abandono do bem: Após o prazo final, o bem é considerado abandonado, e a prefeitura retoma sua posse.
- 6.4.2 Perda do pagamento: O arrematante perde todos os valores que já tenha pago, sem direito a restituição.



- 6.4.3 Possível novo leilão: A prefeitura pode realizar um novo leilão para vender o bem, sem qualquer direito do arrematante original sobre o produto da nova venda.
- 6.5 O arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de Nova Fátima/PR, através do número de telefone (43) 3552-1122 ou através do email: licitacaonfpr@gmail.
- 6.6 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Nova Fátima/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 6.7 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Nova Fátima/PR constante do bem arrematado.
- 6.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Nova Fátima/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Nova Fátima/PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

#### 7. DA ATA

7.1 Encerrado o leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
7.2 A ata será assinada até o término do evento, pela leioloeira e interessados que o desejarem.

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- 8.1.1. Impedimento de licitar e contratação com o Município de Nova Fátima/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.1.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.1.3. Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2. O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 9.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1. Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 9.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
- 8.3.1. deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
- 8.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:
- 8.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.4. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
- 8.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.4.2. fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.5. praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.5. As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido pela comissão de sanção, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.8. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
- 9.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.
- 9.4. O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### 10. IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de Nova Fátima/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 10.2. Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.
- 10.3 Dúvidas e maiores esclarecimentos serão dados pela Leiloeira nomeada pela Administração Municipal, através da portaria nº 166/2025, Srª Camila de Cássia Spitzer, pelos telefones: (43) 3552-1122 e-mail: <a href="mailto:licitacaonfpr@gmail.com">licitacaonfpr@gmail.com</a> site: <a href="mailto:http://www.novafatima.pr.gov.br">http://www.novafatima.pr.gov.br</a>.

### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Nova Fátima/PR.
- 11.2. O Município de Nova Fátima/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 11.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 11.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 11.5. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.
- 11.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 11.10. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
- 11.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 11.12 A leiloeira cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.



- 11.13 A leiloeira cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 11.14 O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 11.15 No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.
- 11.16 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de Nova Fátima/PR.
- 11.17 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela portaria 179/2025, com base na legislação em vigor.

Nova Fátima, 09 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal



### ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

### a) Primeira Residência:

- Localização: área de 800,00 m² de propriedade do Município, oriunda da transcrição nº 2001, de 21/03/1954, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra/PR.
- Área construída: aproximadamente 54 m² em madeira.

#### b) Outras três residências:

- Localização: área de 660,00 m² de propriedade do Município, constante da transcrição nº 277, registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima/PR.
- Áreas construídas: aproximadamente 52 m², 45 m² e 35 m², todas em madeira.

### AVALIAÇÃO DO MADEIRAMENTO DAS QUATRO CASAS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).















































Nova Fátima, 09 de outubro de 2025.

Camila de Cássia Spitzer Leiloeira Oficial